

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

DECRETO Nº 859, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

03 105 12021
Assessoria de Comunicação

"Prorroga a validade do Decreto nº 630 de 29 de março de 2021, por 07 (sete) dias, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 07 (sete) dias o Decreto nº 630, de 29 de março de 2021, com as alterações nos horários de funcionamento das atividades econômicas, dos estabelecimentos comerciais e das atividades em geral de forma presencial.

Art. 2° As atividades não essenciais poderão funcionar das 05h às 00h de segunda-feira a sábado e das 05h às 14h no domingo.

Parágrafo único. Os serviços deliverys poderão funcionar das 05h até 00h de segunda-feira a domingo.

Art. 3º Os comércios e estabelecimentos de natureza essenciais poderão funcionar das 05h às 00h, de segunda-feira a domingo.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização do exame prático e teórico do DETRAN-GO de segunda-feira a domingo.

Art. 4º Fica autorizado o retorno da atividade híbrida nas escolas particulares, de segunda a sexta-feira, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade da sala de aula, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto nº 630/2021.

 I – as escolas particulares deverão oferecer as modalidades presencial e telepresencial, sendo facultado ao responsável do aluno(a) o retorno à atividade presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

Art. 5º Ficam liberados os eventos nos salões de festas, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto nº 630/2021.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades físicas coletivas até a quantidade de 30 (trinta) pessoas.

Art. 7º Ficam revogados os dispositivos que vedam a venda de bebida alcoólica.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto têm validade de 07 (sete) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor no dia 04 de maio de 2021.

Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO PREFELEO MUNICIPAL